

**CONTRATO N.º 772.L/24****AQUISIÇÃO DE: DISPOSITIVOS MÉDICOS - ESTERILIZAÇÃO****CO-CONTRATADO (A): DIMOR LUSITANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SAÚDE E HIGIENE, LDA.****VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: 1.937,25 €****ENTRE:**

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL, E.P.E.**, na qualidade de Contraente Público, com sede no Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora, pessoa coletiva (NIPC) n.º 508 085 888, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora, representado neste ato por Vítor Rui Gomes Fialho, na qualidade de Presidente Conselho de Administração, nomeado pelo despacho conjunto dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde n.º 442/2023, publicado a 10 de janeiro de 2023 na 2ª série de Diário da República, designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

**DIMOR LUSITANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SAÚDE E HIGIENE, LDA.**, na qualidade de Co-contratante, com sede na Alverca do Ribatejo, pessoa coletiva (NIPC) n.º 500730741, representada neste ato por [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão com o n.º [REDACTED] o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado o presente Contrato, decorrente de adjudicação da proposta do Co-contratante **DIMOR LUSITANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SAÚDE E HIGIENE, LDA.**, que foi tomada pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Alentejo Central, E.P.E., na sua deliberação de 03/07/2024 e cuja minuta foi aprovada por deliberação proferida no dia 03/07/2024.

Pelos outorgantes foi dito que, pelo presente título, nas qualidades em que respetivamente intervêm, convencionam o seguinte:

**Cláusula 1.ª****(Objeto do contrato)**

1. O presente contrato tem como objeto aquisição de dispositivos médicos - esterilização, de acordo com o mapa de quantidades constantes do Anexo I.
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação proferida pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, E.P.E., a 03/04/2024.

3. O procedimento foi realizado tendo como base e fundamento o Concurso Público n.º 120003/24, realizado a 11/04/2024, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na atual redação.

#### Cláusula 2.ª

##### (Documentos que integram o contrato)

1. Fazem parte integrante do presente Contrato as cláusulas e condições do Caderno de Encargos e proposta do SEGUNDO OUTORGANTE deste fornecimento.
2. Quaisquer alterações ao Contrato só serão válidas se constarem de documento escrito assinado por ambos os outorgantes.

#### Cláusula 3.ª

##### (Vigência do contrato)

1. O presente contrato produz efeitos de 09/07/2024 até 31/12/2024.
2. Pode ainda ser renovado por acordo entre as partes, sendo reduzido a escrito:
  - a. De 01/01/2025 a 31/12/2025;
  - b. De 01/01/2026 a 31/12/2026;

#### Cláusula 4.ª

##### (Preço contratual e condições de pagamento)

1. Tendo em consideração quantidade prevista o valor do contrato é de 1.937,25 € (mil novecentos e trinta e sete euros e vinte e cinco cêntimos) sendo:
  - a. 1.575,00 € (mil quinhentos e setenta e cinco euros), o valor da aquisição sem I.V.A., e;
  - b. 362,25 € (trezentos e sessenta e dois euros e vinte cinco cêntimos) correspondente ao I.V.A., calculado à taxa de 23 (vinte e três) %.
2. Para qualquer renovação prevista no n.º 2 do artigo anterior, o valor do contrato é de 3.874,50 € (três mil oitocentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) sendo:
  - a. 3.150,00 € (três mil cento e cinquenta euros) o valor da aquisição sem I.V.A., e;
  - b. 724,50 € (setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos) correspondente ao I.V.A., calculado à taxa de 23 (vinte três) %.
3. As quantidades definidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, no Anexo I do Caderno de Encargos, são meramente indicativas e tiveram em consideração os consumos realizados durante o ano 2023. Caso, existam circunstâncias impostas pela tutela que impliquem a diminuição da atividade, ou por força do cumprimento com a lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na redação atual, o PRIMEIRO OUTORGANTE reserva-se ao direito de ajustar no âmbito do objeto do procedimento as quantidades, desde que não ultrapasse os valores contratuais previstos, sem haver lugar a qualquer indemnização.
4. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias de calendário após a entrega da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
5. Sem prejuízo do previsto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 32/2012, de 13 de fevereiro, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE, o SEGUNDO OUTORGANTE tem o direito aos juros de mora sobre



1. A informação de compromisso é efetuada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho de 2015, uma vez que o contrato tem a sua execução dependente de consumos que, sendo estimáveis, não são constantes, dependendo do fluxo de doentes em cada momento, pelo que a assunção do compromisso é efetuada aquando da emissão da nota de encomenda se for o caso ou pelo valor estimado de encargos relativos ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.
2. O número de compromisso será apostado nas notas de encomenda.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Dotação Orçamental)**

O encargo deste contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento do Unidade Local de Saúde Alentejo Central, E.P.E., para 2024 e 2025 na rubrica de classe económica pública 02.01.11.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Legislação e Foro competente)**

1. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente Caderno de Encargos e na demais regulamentação do Contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na atual redação.
2. As questões que se suscitarem sobre a interpretação ou execução do Contrato, que não sejam dirimidas por meios gratuitos deverão ser submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Disposições finais)**

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi declarado que aceita o presente Contrato em todas as suas cláusulas, condições e obrigações deles decorrentes.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 6 (seis) páginas que vão por eles rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

Serão feitos dois exemplares deste Contrato de idêntico valor, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, os quais declaram celebrá-lo livremente.

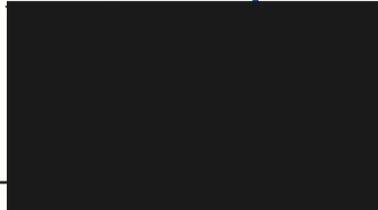


Évora, 9 de julho de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE \_\_\_\_\_

**Vítor Filho**  
*Presidente do Conselho de  
Administração*

O SEGUNDO OUTORGANTE \_\_\_\_\_



## Anexo

LOTE	CÓDIGO ULSAC	DESCRIÇÃO ULSAC	QUANTIDADE (6 meses)	Preço Proposto	Preço Lote
10	290341001	EMULADOR TIPO 6 P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR AGUA 134°C/4'	5000	0,05900 €	295,00 €
20	290670578	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 P/ ESTERILIZADOR A VAPOR DE AGUA	16000	0,08000 €	1.280,00 €
<b>VALOR ADJUDICADO</b>					<b>1.989,00 €</b>